

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ILHOTA A INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMFRI - CIM - AMFRI.

Art. 1º Fica o Município de Ilhota autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI - CIM-AMFRI, tendo como objetivo a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte e cultura

Art. 2º O Contrato de Constituição do Consórcio Público é o que segue anexo, sendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ilhota, 07 de março de 2019.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Download: Anexo - Lei complementar nº 137/2019 - Ilhota-SC (www.leismunicipais.com.br/SC/ILHOTA/)

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/05/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.